

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1571 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de novembro de 2020 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 036/2020.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "CRIA A BANDA MUSICAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ "BANDA HARMONICA ROSA DE SARON", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda Musical do Município de Santana do Itararé denominada "Banda Harmônica Rosa de Saron", vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - A Banda Municipal Harmônica Rosa de Saron terá a função de resgatar, ensinar, difundir e preservar a música no Município de Santana do Itararé, mediante atividades que promovam o desenvolvimento da música e a capacitação e treinamento dos seus componentes, e ainda apresentações públicas em festividades municipais e de outros municípios para as quais for convidada.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Educação, Cultura e Lazer incumbida de elaborar o regimento interno de funcionamento da Banda Rosa de Saron no prazo de 90 dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º - Os recursos que custearão a criação e manutenção da Banda Municipal Harmônica Rosa de Saron serão oriundos do projeto de atividade "manutenção da cultura", previsto no Orçamento Municipal e de outros recursos a serem conveniados com outros entes federados.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 361/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Solaine Aparecida Palmonari, no cargo de Educador de CMEI, matrícula nº 21158, a prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, com base no artigo 113-A da Lei Municipal nº 016/2010, com início em 05 de novembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de novembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

PORTARIA Nº 362/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Maria Carolina Leite, nos cargos de Professora, matrícula nº 20333 e Educador de C.M.E.I., matrícula nº 21072, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 90 (noventa) dias, com início em 29 de outubro de 2020 a 26 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de novembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 19/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de 01 (um) veículo nacional tipo furgão 0 (zero) km, devidamente adaptado e equipado para ambulância de simples remoção para o Transporte Sanitário referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária - repasse Fundo a Fundo, Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Alice das Brotas Sene Guimarães, telefone (043) 3526 1458 ramal 202 e-mail pmsi_licita@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
PREGOEIRA OFICIAL



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1571 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de novembro de 2020 | PÁGINA: 2

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2020. REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2020, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
CONTRATADA: MARISA F. M. LOPES - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO E MEIO-FIO PARA PAVIMENTAÇÃO, REFERENTE À CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL - PBM – PAGAMENTO DE BÔNUS ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO.
REFERENTE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Valor: R\$ 93.476,40 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura do Segundo Termo Aditivo: 06/11/2020.

Data da Vigência do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2021.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ
CNPJ: 24.670.442/0001-03

Edital nº 01/2020 – RPPS

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DELIBERATIVO E FISCAL

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 09/2018”.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, *Joás Ferraz Michetti*, conforme dicção do artigo 31 e ss. da Lei Complementar nº 09/2018, que dispõe a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos do Município de Santana Do Itararé/PR – SANTANAPREV torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, Gestão 2021/2024, conforme prevê o art. 32 da Lei Complementar nº 09/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- 1.1. As normas que regulamentam o processo eleitoral constam da Lei Complementar nº 09/2018.
- 1.2. Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

*Praça Frei Mathias de Gênova, 184, CEP 84.970-000 Fone (43) 3526-1458
Santana do Itararé - Paraná.*



SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ
CNPJ: 24.670.442/0001-03

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO serão escolhidos mediante o sufrágio, direto, secreto e facultativo dos servidores ativos e inativos do Município, em **data de 10/12/2020 das 13:00 às 17:00 hs**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 01 de janeiro de 2021.

1.3. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e ainda, no mural oficial de sede da Prefeitura Municipal, mural da sede do Poder Legislativo Municipal e mural do Instituto de Previdência dos Servidores do Município - SANTANAPREV.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SANTANAPREV:

2.1. A estrutura administrativa Instituto de Previdência dos Servidores do Município – é constituída pelos seguintes órgãos:

2.1.1. **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:** Representa o órgão superior de administração do R.P.P.S., composto por 01 (um) Diretor Presidente e 01(um) Diretor Financeiro.

2.1.2. **CONSELHO DELIBERATIVO:** Órgão superior de deliberação colegiada composto por 05 (cinco) membros representantes dos segurados.

2.1.3. **CONSELHO FISCAL:** Órgão de fiscalização da gestão do R.P.P.S. e compor-se-á por 03 (três) representante dos segurados.

2.2. As atribuições do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL** encontram-se definidas na Lei Complementar nº 09/2018.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo dispõe sobre a escolha (mediante sufrágio, direto, secreto e facultativo dos servidores efetivos ativos e inativos do Município) mediante votação única em chapa completa com todos os MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTEs, que

*Praça Frei Mathias de Gênova, 184, CEP 84.970-000 Fone (43) 3526-1458
Santana do Itararé - Paraná.*



SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ
CNPJ: 24.670.442/0001-03

comporão a estrutura administrativa do Instituto Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município, conforme art. 28, §1º da Lei Complementar nº 09/2018 e disposições inseridas no presente Edital.

3.1.1. **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** composto por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro e respectivos suplentes;

3.1.2. **CONSELHO DELIBERATIVO** composto por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes; e

3.1.3. **CONSELHO FISCAL** composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes.

4. DOS ELEITORES:

4.1. São detentores da condição de eleitores:

4.1.1. Servidores efetivos ativos da Prefeitura de Santana do Itararé, bem como de suas fundações e autarquias;

4.1.2. Servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Santana do Itararé; e

4.1.3. Aposentados do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

5. DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES:

5.1. Poderão se candidatar ao cargo de titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** composto por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro os servidores efetivos ativos, inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e de entidades da Administração Indireta do Município que preencham os seguintes requisitos:

5.1.1. Não ter incidido em situações de inelegibilidade previstas em Lei.

5.1.2. Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

5.1.3. Possuir Certificação Profissional ANBIMA CPA – 10 ou Gestão GRPPS-APIMEC a ser confirmada mediante apresentação do Certificado ou Diploma de Aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e

Praça Frei Mathias de Gênova, 184, CEP 84.970-000 Fone (43) 3526-1458
Santana do Itararé - Paraná.



SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ
CNPJ: 24.670.442/0001-03

difusão no Mercado Brasileiro de Capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011;

5.1.4. O documento que alude o item 5.1.5. deverá ser apresentado com cópia devidamente autenticada.

5.1.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

5.2. Poderão se candidatar ao cargo de titulares e suplentes do CONSELHO DELIBERATIVO (composto por 05 membros) e CONSELHO FISCAL (composto por 03 membros) do Instituto Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município os Servidores efetivos ativos inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e das entidades da Administração Indireta do Município que preencham os seguintes requisitos:

5.2.1. Não ter incidido em situações de inelegibilidade previstas em Lei.

5.2.2. Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

5.3. Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.

5.4. Os candidatos interessados em concorrer à eleição deverão formar chapa completa contendo o conjunto de candidatos para as respectivas funções em uma única chapa para votação.

5.5. Os servidores em estágio probatório, por não estarem efetivados no serviço público, estão impedidos de participar ativa e passivamente do pleito eleitoral.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184, CEP 84.970-000 Fone (43) 3526-1458
Santana do Itararé - Paraná.



SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ
CNPJ: 24.670.442/0001-03

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial Eleitoral composta por 03 (três) servidores efetivos ativos para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

6.2.1. Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação das chapas inscritas;

6.2.2. Receber as impugnações apresentadas em relação a candidatos ou chapas que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

6.2.3. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa;

6.2.4. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

6.2.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha às chapas consideradas habilitadas ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

6.2.6. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte das chapas ou à sua ordem;

6.2.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.2.8. Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

6.2.9. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

Praça Frei Mathias de Gênova, 184, CEP 84.970-000 Fone (43) 3526-1458
Santana do Itararé - Paraná.



SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ
CNPJ: 24.670.442/0001-03

6.2.10. Divulgar amplamente o pleito aos servidores, estimulando ao máximo a participação dos mesmos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município no endereço: www.santanadoitarare.pr.gov.br para cada uma das fases do processo eleitoral, dispendo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de chapas inscritas;
- c) Relação preliminar das chapas consideradas habilitadas, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva das chapas consideradas habilitadas, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. PERÍODO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS:

8.1. Formadas as chapas, estas deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, a ser nomeada pelo Poder Executivo, das **13:00h do dia 09/11/2020 até às 17:00h do dia 20/11/2020** na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município – SANTANAPREV, situada na Praça Frei Matias de Gênova, nº 184, 1º andar, centro, CEP 84.970-000 (anexo à Prefeitura Municipal).

8.2. As inscrições deverão ser feitas pelo representante da chapa, por meio de solicitação escrita, em modelo próprio, a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

*Praça Frei Mathias de Gênova, 184, CEP 84.970-000 Fone (43) 3526-1458
Santana do Itararé - Paraná.*



SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ
CNPJ: 24.670.442/0001-03

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA:

9.1. Os candidatos interessados em concorrer à eleição deverão apresentar, à Comissão Eleitoral, no momento da inscrição, a descrição da chapa completa composta por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes¹; documento oficial de identificação com foto de todos os membros titulares e suplentes identificando o conselho pretendido por cada candidato da chapa.

9.2. Deverão ainda juntar todos os documentos que alude o item 5 do presente Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES:

10.1. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral publicará, no Diário Oficial do Município e murais que alude o item 1.2., a relação das chapas, declarando aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização de impugnação.

10.2. A impugnação será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, mediante protocolo.

11. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. As chapas poderão divulgar suas candidaturas aos eleitores, às próprias expensas, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação do Edital com as chapas deferidas.

11.2. A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura da chapa do infrator.

11.3. A cassação da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo.

11.4. Sendo a infração ou irregularidade apurada após a posse, o mandato será cassado por ato do Chefe do Executivo.

¹ CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA composto por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro, CONSELHO DELIBERATIVO composto por 05 (cinco) membros e CONSELHO FISCAL composto por 03 (três) membros

Praça Frei Mathias de Gênova, 184, CEP 84.970-000 Fone (43) 3526-1458
Santana do Itararé - Paraná.



SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ
CNPJ: 24.670.442/0001-03

11.5. A Comissão Eleitoral, mediante Resolução, poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura.

11.6. A Comissão Eleitoral poderá disponibilizar material informativo sobre a eleição, com indicações dos nomes das chapas, procedimentos e formas de votação, solicitando sua afixação em murais dos poderes e órgãos.

11.7. Não será permitido o aliciamento de eleitores dentro das repartições públicas, em favor de qualquer chapa.

12. DA VOTAÇÃO:

12. O voto é facultativo, secreto e único e os eleitores deverão votar em 01 (uma) única chapa completa contendo os integrantes.

13. DO EMPATE:

13.1. Em caso de empate entre os concorrentes serão considerados como critérios de desempate, em favor do:

13.2. Diretor Presidente com mais idade;

13.3. Diretor Presidente com mais tempo de serviço público em cargo de provimento efetivo no Município;

11.3. Persistindo o empate e nenhum acordo havendo entre os candidatos empatados, nova eleição poderá ser convocada.

DOS ELEITOS:

12. Serão considerados eleitos a chapa que regularmente registrada obtiver o maior número de votos.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184, CEP 84.970-000 Fone (43) 3526-1458
Santana do Itararé - Paraná.



SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ
CNPJ: 24.670.442/0001-03

12.1. A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13. Os candidatos poderão realizar campanhas para angariação de votos junto aos demais servidores, mantendo a disciplina, o bom senso e o respeito aos companheiros, vedando-se pratica de crimes eleitorais definidos na legislação federal específica.

13.1. Os candidatos, a exceção do momento do voto, não poderão se manter dentro dos locais de votação, devendo permanecer a uma distância de 50 (cinquenta) metros das barreiras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada sobre o ocorrido inclusive da tomada da decisão.

Santana do Itararé/PR, em 04 de novembro de 2020.


JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito do Município


SILVANA DE SOUZA

Presidente do SantanaPREV

Praça Frei Mathias de Gênova, 184, CEP 84.970-000 Fone (43) 3526-1458
Santana do Itararé - Paraná.

1571do-06novembro2020.pdf

Código do documento 14cb679c-bb98-4bd1-b3e3-1c4b73b867ff



Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanoitoarare.pr.gov.br
Assinou

Joás Ferraz Michetti

Eventos do documento

07 Nov 2020, 19:41:21

Documento número 14cb679c-bb98-4bd1-b3e3-1c4b73b867ff **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanoitoarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-11-07T19:41:21-03:00

07 Nov 2020, 19:42:07

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanoitoarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-11-07T19:42:07-03:00

07 Nov 2020, 19:42:22

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanoitoarare.pr.gov.br - IP: 179.51.192.3 (179.51.192.3 porta: 23964) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2020-11-07T19:42:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4883f9a331215b40eb2e9cb5be2a508b6b75531c1494ae28e15c9dfbd5d5017d

(SHA512):bb1f470db5d95d2cba064ed46d18788a6658fe2d48de15e7b7015c79993f9f3724500c8cfd25ce85cb3a5ebffe3ef8340939f309ffe5c5a064b9df51172d97a0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign